

Aspectos relacionados ao Regime Geral da Previdência Social

Audiência Pública da Comissão Especial
PEC 287/17 – Reforma da Previdência

Clemente Ganz Lúcio

Diretor Técnico do DIEESE

clemente@dieese.org.br

Clóvis Scherer

Coordenador Adjunto

clovis@dieese.org.br

21 de fevereiro de 2017

Avaliação geral

- A PEC 287 retarda, impede e arrocha
 - Aumento do número mínimo de contribuições
 - Idade mínima de aposentadoria elevada
 - Arrocho no cálculo do benefício
 - Corte do valor da pensão e não cumulatividade
- O projeto aponta para a exclusão previdenciária e assistencial

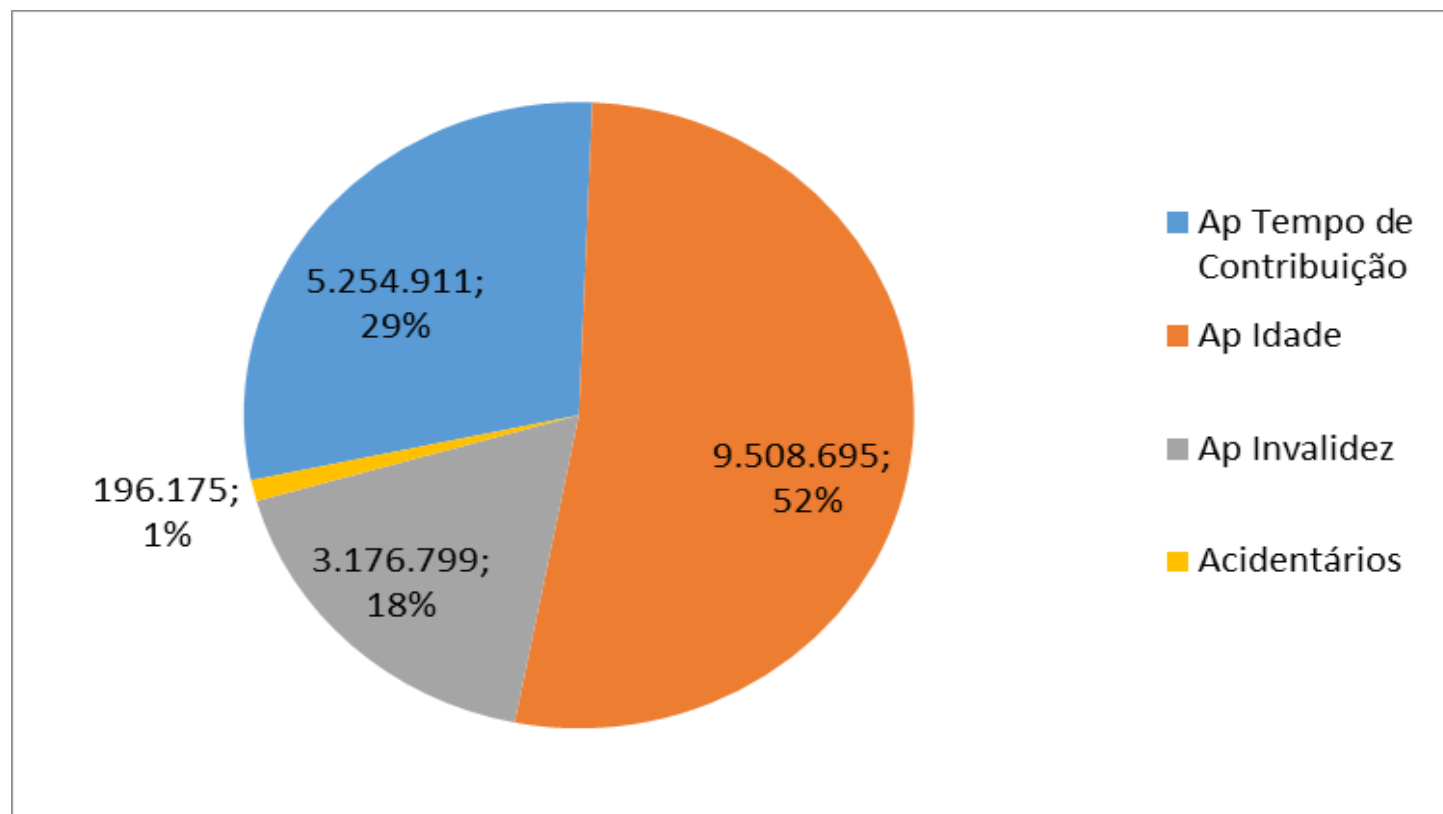
Aumento do número mínimo de contribuições

Número mínimo de contribuições

- Regras atuais => 180 contribuições mensais (15 anos)
- Regras PEC 287 => 25 anos (subentende-se 300 meses)
- Elevação de 10 anos ou 2/3 no tempo mínimo de contribuição

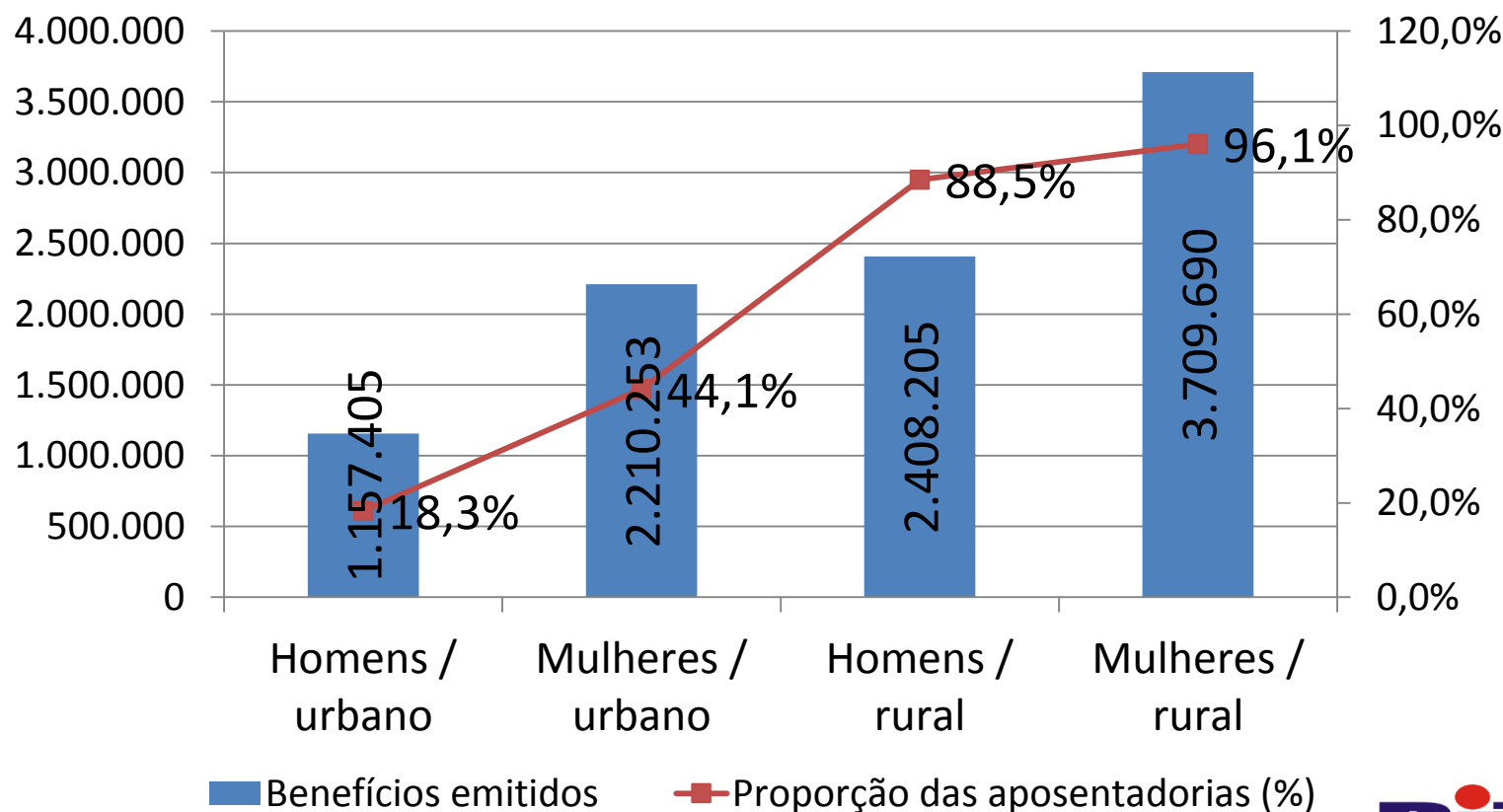
DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR MODALIDADE

(2014) - A aposentadoria por idade é a principal modalidade de aposentadoria. Isso mostra a dificuldade que o trabalhador tem para cumprir a carência contributiva de 30 ou 35 anos para habilitar-se à aposentadoria por tempo de contribuição. A mudança na carência mínima trará impactos para a maioria dos segurados.



Fonte: Infologo Previdência Social – aposentadorias por idade emitidas em 2014. Representa o estoque de benefícios

DISTRIBUIÇÃO DAS APOSENTADORIAS POR IDADE SEGUNDO O SEXO E CLIENTELA (2014) - A aposentadoria por idade é a principal modalidade de aposentadoria. Mesmo no meio urbano, notadamente entre as mulheres, a proporção dos que se aposentam por idade indica a dificuldade em alcançar a carência mínima para a aposentadoria por tempo de contribuição.

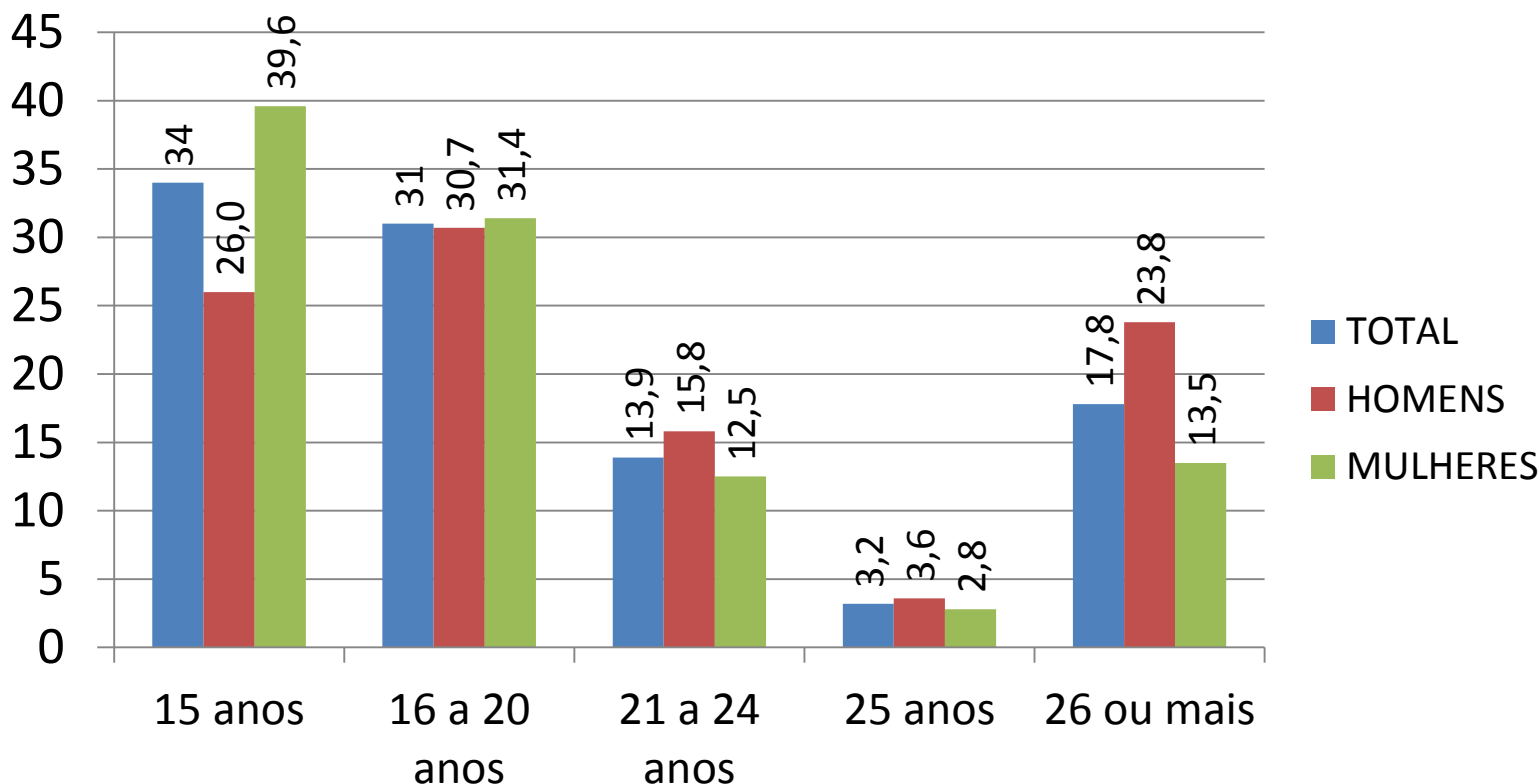


Fonte: Infologo Previdência Social – aposentadorias por idade emitidas em 2014

Obs: Exclui benefícios com sexo e clientela ignorados

DISTRIBUIÇÃO DAS APOSENTADORIAS POR IDADE SEGUNDO FAIXAS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (%)

- Dados da Previdência divulgados recentemente mostram que, se estivesse em vigor, a carência mínima de 25 anos para aposentadoria não teria sido alcançada por 79% dos segurados que se aposentaram por idade em 2015.



Fonte: Folha de São Paulo. 20/02/2017. <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/02/1858004-exigencia-de-25-anos-de-contribuicao-pegaria-79-de-aposentados-por-idade.shtml>

Informalidade e dificuldade em contribuir: uma conta simples

- Em 2014, a média de contribuições foi de 9,1 por contribuinte. Com base nessa média,
 - para cumprir 180 contribuições => 19,8 anos
 - para cumprir 300 contribuições => 33,0 anos
- $\frac{1}{4}$ dos segurados não conseguiria cumprir a carência mínima de 25 anos antes de completar 65 anos de idade trabalhando 49 anos
 - 18 milhões que não contribuem, em média, mais de 6 meses no ano

Informalidade e incentivo à contribuição: desproteção na velhice

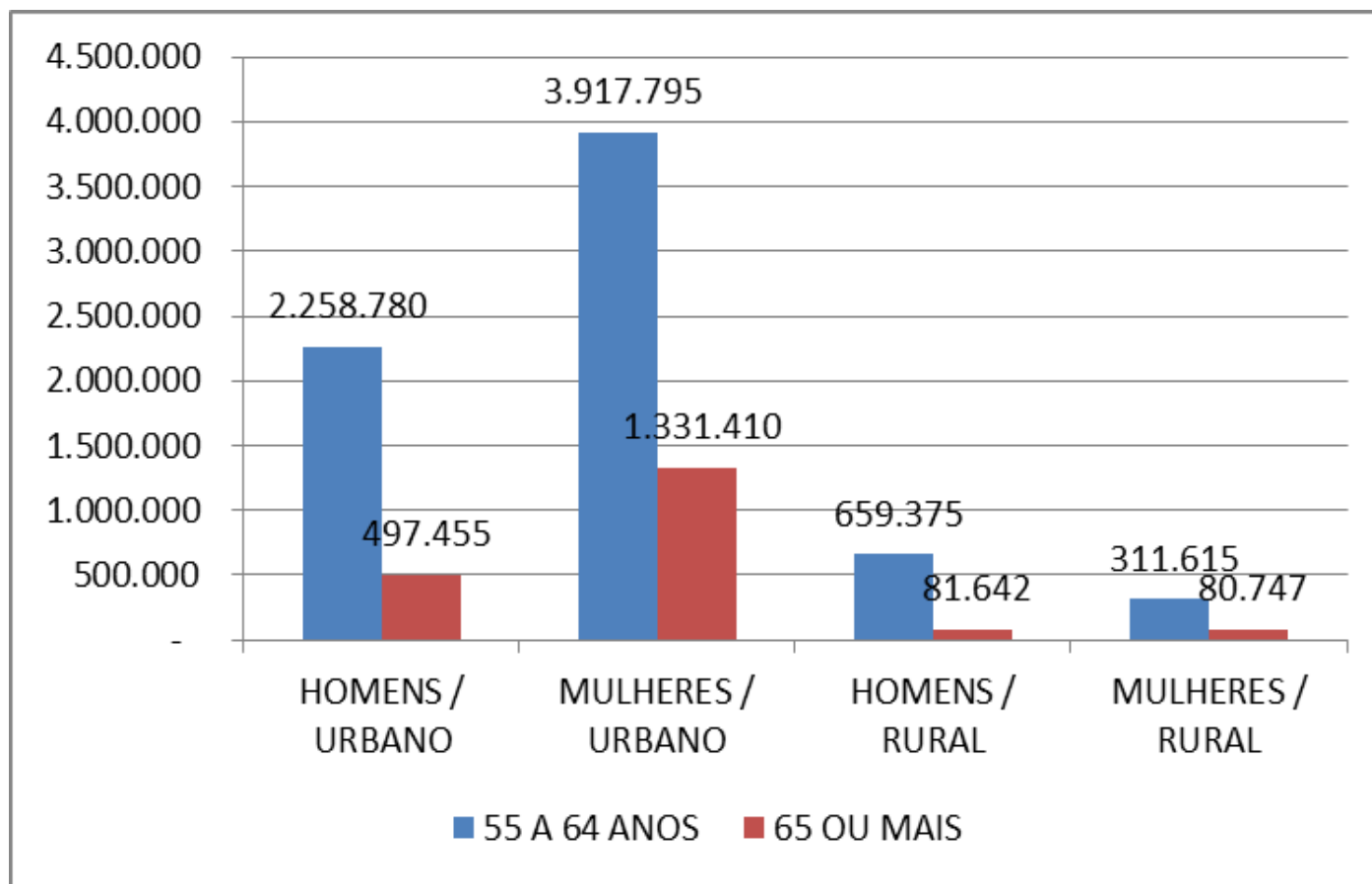
- Desprotegidas = inativos não aposentados, desocupados não aposentados, ocupados não aposentados, sem vínculo formal de trabalho e sem contribuição previdenciária (pensões são incluídas)
- Pessoas que não conseguem ocupar um posto de trabalho formal e não estão habilitadas para um benefício de aposentadoria ou pensão
- População com 55 anos ou mais de idade
 - Total = 28,8 milhões
 - Desprotegidas = 9,1 milhões => 31,7% do total na faixa etária
 - Meio urbano = 8,0 milhões (31,4%)
 - Meio rural = 1,1 milhões (34,4%)
 - Homens = 3,5 milhões
 - Mulheres = 5,6 milhões

Fonte: IBGE. Pnad 2015. Cálculos do DIEESE

Hiato de desproteção trabalhista e previdenciária

Inativos, desocupados ou ocupados sem aposentadoria/pensão, sem contrato, sem contribuição previdenciária.

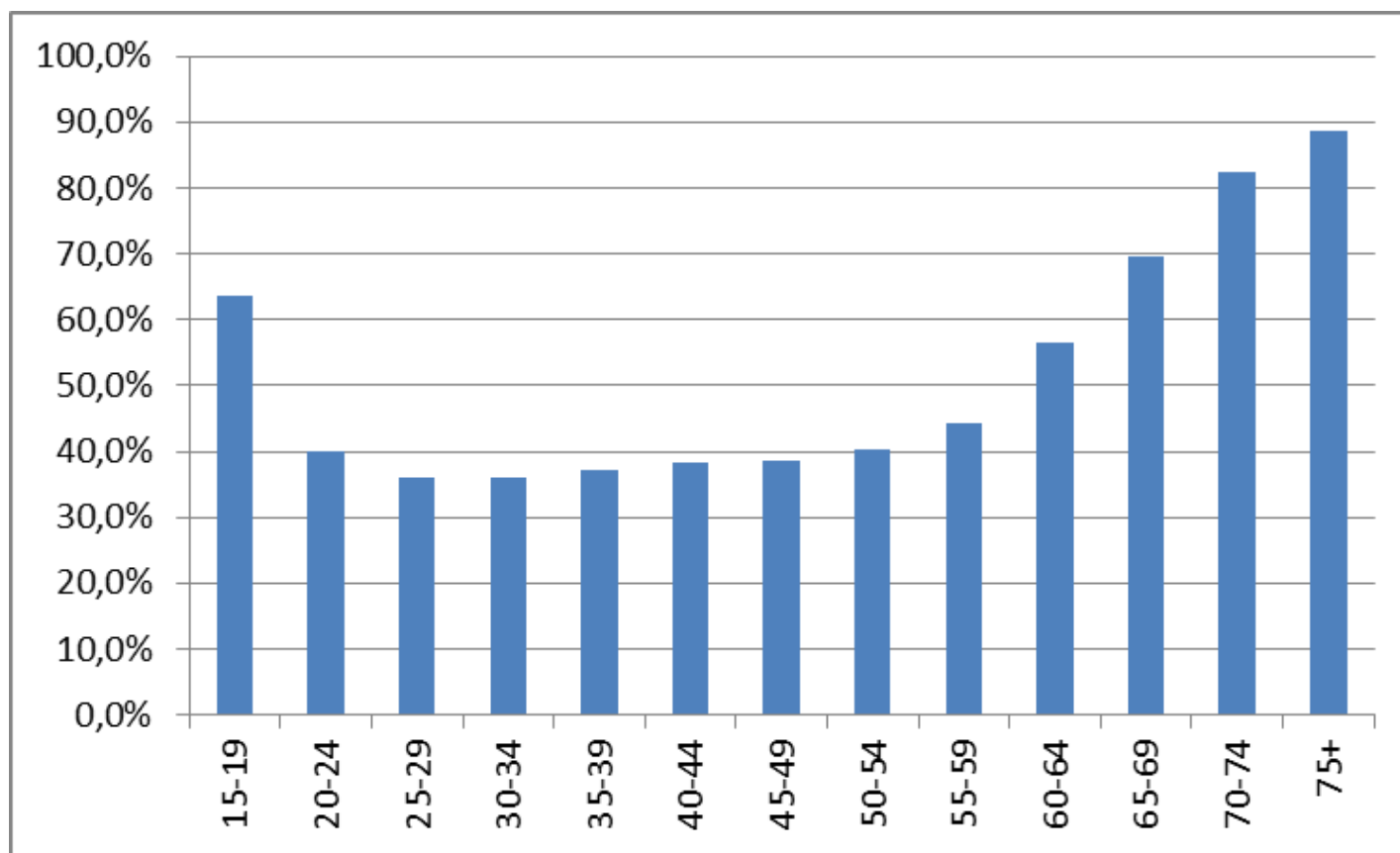
Total = 9,1 milhões Homens = 3,5 milhões Mulheres = 5,6 milhões



Fonte: IBGE. Pnad 2015. Elaboração: DIEESE

Informalidade e desproteção elevados e crescentes na fase avançada da vida. Proporção da população com ocupação não regulada por contrato formal (carteira assinada, servidor ou militar) ou que não contribui para a previdência social (conta própria, empregador).

- Inserção informal na juventude gera dificuldades em contribuir
- Ocupação precária a partir dos 50 anos indica um hiato de desproteção



Idade mínima elevada

- Para a grande maioria já existe idade mínima
- A elevação da idade mínima e da carência contributiva pode levar a aumentar a desproteção
- Hoje, a falta de idade mínima na ATC é compensada por redução no valor do benefício (fator previdenciário)
- A idade mínima está embutida nas regras da ATC, com a fórmula 85/95 progressiva
- A trajetória atual é de elevação da idade média de aposentadoria na ATC
- 2014 = 24% das ATCs concedidas com carência maior que 35 anos

Arrocho das regras de cálculo das aposentadorias

REGRAS ATUAIS

ATC

- Salário de Benefício = média dos 80% maiores salários de contribuição desde julho/1994
- RMI = 100% do SB com 35 / 30 anos de contribuição (com fator e fórmula 85/95)

Aposentadoria por idade

- RMI = 70% do SB tendo cumprido a carência de 180 contribuições + 1% a mais por ano de contribuição

Aplica o fator previdenciário se for mais vantajoso

Ex:

15 anos => 85% do SB (mínimo)

25 anos => 95% do SB

PEC 287

Extingue a ATC

Passa a haver apenas a aposentadoria por idade com carência elevada

- Salário de Benefício = média de todos os salários de contribuição desde julho/1994 (perda no cálculo)
- RMI = 51% do SB tendo cumprido carência de 25 anos (patamar inicial rebaixado) + 1% a mais por ano de contribuição

Ex:

25 anos => 76% do SB (-19 pp)

49 anos => 100% do SB (integral)

Arrocho das regras de cálculo das aposentadorias

Reduz em aproximadamente 20% a aposentadoria (RMI) em relação às regras atuais. Fácil demonstrar: valor mínimo de 51% do SB contra os atuais 70%.

Exemplo:

- Trabalhador com salário de contribuição de 3 SM em julho 1994, contribuiu ininterruptamente
- Aposenta em janeiro de 2017, com 65 anos e 35 anos de contribuição
- Se a PEC estivesse em vigor, o benefício seria 18% menor
- Perda de 1/3 da sua renda

ÚLTIMO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	2.314,19	
MÉDIA 80% MAIORES SAL. CONTRIBUIÇÃO	1.867,76	
MÉDIA TODOS SALÁRIOS CONTRIBUIÇÃO	1.781,10	-4,6%
APOSENTADORIA PELA PEC 287	1.531,75	-18,0%

Arrocho do valor das pensões

- Desvinculação do salário mínimo
- Cota familiar de 50% e 10% por dependente
- Valor pode cair a 60% do Salário Mínimo (R\$ 562,20)
- Redução no orçamento familiar com óbito de segurado ativo pode chegar a 70%
 - 60% do valor mínimo da aposentadoria (51% do SB)
- Não cumulatividade de aposentadoria e pensão
 - 70% dos beneficiários que acumulam recebem até 2 SM
 - Forte impacto na trabalhadora rural idosa, sem capacidade laboral, que acumula pensão e aposentadoria

Regras de transição

- Apenas para o acesso à aposentadoria
 - Pedágio de 50% a mais no tempo de contribuição que falta para a ATC (35/30 anos) e/ou para a aposentadoria por idade (15 anos)
- Limitada a 24% dos contribuintes
 - 76% dos contribuintes caem na regra geral
- Pedágio abusivo, não adotado em reformas anteriores
- Ausência de transição no cálculo dos benefícios

Regras de transição

- Regra abrupta pois 1 dia faz muita diferença
- Desconsidera o acúmulo de contribuições
- Exemplos:
 - Homem, 49 anos, 29 de contribuição => aposenta aos 65 anos
 - Homem, 50 anos, 29 de contribuição => aposenta aos 59 anos
 - Mulher 44 anos, 20 de contribuição => aposenta aos 65 anos
 - Mulher, 45 anos, 20 de contribuição = aposenta aos 60 anos

Regras de transição

- Ausência de transição para o cálculo dos benefícios
 - Desconsidera a expectativa gerada pelas regras que estavam em vigor no momento da contribuição quanto ao valor
- Observação: quem tiver adquirido o direito à aposentadoria antes da promulgação terá redução no retorno, em benefício, de contribuições adicionais

Considerações gerais

- Com a dificuldade em acumular 25 anos de contribuição muitos vão contribuir sem conseguir se aposentar
- Segmentos laborais ou sociais ficarão alijados do direito social à previdência: rurais, construção civil, domésticas, pessoal da limpeza e terceirizados. Maior exclusão das mulheres.
- Pessoas mais velhas têm dificuldade para trabalhar e, ainda mais, para contribuir.
- A baixa renda é um impeditivo para a contribuição (exemplo dos rurais e autônomos pobres)
- Haverá um gap entre idade de aposentadoria (65 anos) e a idade do BPC (70 anos)
- Rebaixamento dos benefícios de pensões e do BPC pela desvinculação ao SM e forma de cálculo (60% do SM) levará à aumento na pobreza

Considerações gerais

- Ausência de cálculo atuarial e projeções que justifiquem a idade mínima, a maior carência contributiva e as regras de cálculo do benefício
- Ausência de estudo dos impactos da PEC na inclusão e cobertura previdenciária e assistencial

DIRETRIZES

PRINCIPIO GERAL

(a) PROTEÇÃO UNIVERSAL

- Proteção universal do sistema de seguridade e previdência social (todo brasileiro ou brasileira terá direito a:)
 - Aposentadoria (e pensão)
 - Assistência (todos que não conseguirem a aposentadoria)

(b) SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA

PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

- Promoção do emprego e renda
- Proteção do emprego e renda durante vida laboral
 - Proteção do emprego
 - Seguro-desemprego
 - Doença e acidente
 - Maternidade
 - Outros riscos sociais
- Renda na velhice
 - Aposentadoria
 - Assistência

FINANCIAMENTO

Prever na Lei

- Revisão de todas as desonerações e isenções
- A fonte ou área que desonera ou isenta deve ressarcir a previdência social (maior transparência e responsabilidade)
- Prioridade máxima para os mecanismos de combate ao não pagamento (controle, fiscalização, cobrança em tempo célere)
- Aprimoramento e fortalecimento dos mecanismos de cobrança dos passivos acumulados

Gestão

- Criar e fortalecer um Conselho Gestor da Seguridade e Previdência Social (multipartite)
- Implantar o Orçamento Geral da Seguridade Social e Previdência Social
- Criar mecanismos de agilização de cobrança de débitos e de fiscalização
- Investir na modernização da gestão (diretriz permanente com metas verificáveis)

MODELOS ATUARIAIS

- O governo deve apresentar imediatamente seu modelo de projeção atuarial, com todos os dados de memória de cálculo abertos
- Criar Grupo de Trabalho Técnico (interinstitucional, ex: governo, Ipea, FGV, DIEESE, outros) para assessorar esta Comissão Especial para analisar modelo e indicar tendências (limites e possibilidades). Prazo: 30 dias
- Manter permanente o trabalho desse Grupo como apoio ao Conselho da Seguridade e Previdência Social e ao Congresso

Mudanças no mundo do trabalho

- Mudanças profundas no mundo do trabalho alteram o emprego e a ocupação
- Risco alto de aumento:
 - do desemprego
 - da informalidade
 - dificuldade de contribuição
 - desproteção na vida laboral
 - desamparo na velhice
- Reforma tributária para criar novos instrumentos de financiamento da seguridade e previdência social.
- Revisão periódica das regras com vistas a inclusão e proteção

HOMENS E MULHERES

- A igualdade de homens e mulheres deve ser condicionada a oferta de política públicas que permitam a equidade:
 - nas condições dos cuidados dos filhos e idosos
 - na inserção no mercado de trabalho

PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

- Relacionar as regras de promoção e proteção social com as políticas estratégicas de desenvolvimento. Ex.:
- Segurança Alimentar (85% vivem nas cidades)
- Garantia de alimentos para uma população urbana
- Produção no campo
- Estímulos e garantias ao homem e mulher que trabalham no campo
- Observar a condição de desigualdade e pobreza atuais

Publicações do DIEESE

www.dieese.org.br



Número 168
Janeiro 2017
Atualizada em 01/02

**PEC 287: A minimização
da Previdência pública**

DIEESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDIOS SOCIOECONÔMICOS

